



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 111/2026

DISPENSA Nº. 04/2026 (com base no art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MARCIO ROBERTO PAVAN**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** às

17:00 horas do dia 07/02/2026 via e-mail ([compras@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:compras@estivagerbi.sp.gov.br)) e

([comprasestivagerbi2025@gmail.com](mailto:comprasestivagerbi2025@gmail.com)).

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** horário de Brasília-DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

([comprasestivagerbi2025@gmail.com](mailto:comprasestivagerbi2025@gmail.com) e ([compras@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:compras@estivagerbi.sp.gov.br))).

**LINK DO EDITAL:** [www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

## 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **Contratação de monitor para lecionar aulas de pintura em tecido, destinadas à comunidade atendida pela Secretaria de Ação Social do Município de Estiva Gerbi, pelo período de 12 meses.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – DFD/ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Estiva Gerbi/SP, para exercício de 2026.

### 02 – Prefeitura Municipal

02.08 – Secretaria Municipal de Ação Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## 188 – Despesa

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor estimado possui caráter sigiloso, conforme previsto no 24 da Lei 14.133/21.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: (compras@estivagerbi.sp.gov.br) e (comprasestivagerbi2025@gmail.com), Ou mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às 17:00 do dia **07/02/2026**.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do contrato. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

### 4.2 HABILITAÇÃO:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

## **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

## **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND trabalhista

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar a presente dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Estiva Gerbi/SP, 04 de fevereiro de 2026.

**GENIVALDO BADÉ DOS SANTOS**  
*Secretaria de Ação Social*

**MARCIO ROBERTO PAVAN**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**Órgão/Entidade:** Município de Estiva Gerbi

**Secretaria solicitante:** Secretaria Municipal de Ação Social

**Responsável pela solicitação:** Genivaldo Badé dos Santos

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Há necessidade de contratação de instrutor(a) especializado(a) em pintura em tecido para ministrar aulas teóricas e práticas, voltadas ao desenvolvimento artístico, cultural e socioeducativo dos participantes, promovendo inclusão social, geração de renda e valorização do artesanato local.

#### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Estiva Gerbi desenvolve ações voltadas à promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e estímulo à autonomia dos indivíduos e famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais.

Nesse contexto, a oferta de aulas de pintura em tecido constitui importante instrumento de desenvolvimento de habilidades manuais, estímulo à criatividade, promoção da convivência social e possibilidade de geração de renda para os participantes.

A contratação de instrutor(a) especializado(a) mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução das oficinas, com metodologia apropriada, correta utilização de materiais e alcance dos objetivos sociais propostos.

A presente demanda enquadra-se como contratação de serviço comum, de natureza intelectual, passível de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando o valor estimado e as características do serviço.

#### **4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de instrutor(a) para ministrar aulas de pintura em tecido, abrangendo técnicas básicas e intermediárias, preparo de materiais, combinação de cores, acabamento e orientação prática aos alunos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **5. PÚBLICO-ALVO**

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e/ou idosos atendidos pelos programas, projetos ou oficinas promovidas pelo órgão solicitante.

## **6. QUANTIDADE ESTIMADA E CARGA HORÁRIA**

- **Quantidade de profissionais:** 01 (um)
- **Carga horária estimada:** 05 horas/aula semanais
- **Período de execução:** 12 meses

## **7. RESULTADOS ESPERADOS**

- Desenvolvimento de habilidades artísticas e manuais dos participantes;
- Estímulo à criatividade e expressão cultural;
- Possibilidade de geração de renda por meio do artesanato;
- Promoção da inclusão social e fortalecimento comunitário.

## **8. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**

A demanda está alinhada ao Plano Municipal de Assistência Social e às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), contribuindo para a execução de serviços, programas e projetos sócio assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social.

## **9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS**

O valor estimado será definido com base em pesquisa de mercado, considerando a hora/aula praticada por profissionais da área e a disponibilidade orçamentária do órgão.

## **10. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, justifica-se a formalização da presente demanda para a contratação, por dispensa de licitação, de instrutor(a) de pintura em tecido, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Estiva Gerbi, assegurando a execução adequada das oficinas e o cumprimento dos objetivos sociais e institucionais.

Estiva Gerbi, 04 de Fevereiro de 2026.

**GENIVALDO BADÉ DOS SANTOS**

*Secretaria de Ação Social*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de monitor para lecionar aulas de pintura em tecido, com foco em atividades formativas, culturais e de geração de renda para a comunidade atendida pela Secretaria de Ação social do Município de Estiva Gerbi.

### **2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A pintura em tecido é uma prática artesanal que promove o desenvolvimento artístico, a inclusão social e a possibilidade de complementação de renda. A oferta de aulas estruturadas atende à demanda por atividades culturais e educativas, contribuindo para o bem-estar, a capacitação e o fortalecimento de vínculos comunitários.

### **3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratar profissional qualificado para planejar e ministrar aulas de pintura em tecido, transmitindo técnicas básicas e intermediárias, incentivando a criatividade e a autonomia dos participantes.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA**

Prestação de serviço educacional por instrutor(a) especializado(a) em pintura em tecido, responsável por: - Planejamento das aulas; - Ministração das atividades práticas; - Orientação técnica individual e coletiva; - Avaliação do progresso dos alunos; - Apoio à organização do espaço e uso adequado dos materiais.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Experiência comprovada em pintura em tecido;
- Capacidade didática e experiência em ensino;
- Disponibilidade para cumprir carga horária definida;
- Compromisso com normas de convivência, segurança e uso do espaço.

### **6. PÚBLICO-ALVO**

Pessoas da comunidade, preferencialmente jovens, adultos e idosos interessados em atividades artísticas e artesanais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **7. CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO**

A definir conforme planejamento institucional, podendo contemplar encontros semanais, com duração estimada de 5h/aula semanais por 12 (doze) meses.

## **8. MATERIAIS E INFRAESTRUTURA**

- Materiais básicos de pintura (tecidos, tintas, pincéis) a serem definidos pelo órgão ou em conjunto com o instrutor;
- Espaço físico adequado para aulas práticas;
- Mesas, cadeiras e ventilação/iluminação adequadas.

## **9. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor da contratação será estimado com base em pesquisa de mercado, considerando:  
- Valor hora/aula por mês praticado por profissionais da área pelo período de 12 (doze) meses.

## **10. ANÁLISE DE RISCOS**

- **Risco:** indisponibilidade do profissional.
  - **Mitigação:** previsão contratual de substituição ou rescisão.
- **Risco:** baixa adesão dos participantes.
  - **Mitigação:** divulgação prévia e adequação de horários.

## **11. RESULTADOS ESPERADOS**

- Formação básica em pintura em tecido para os participantes;
- Estímulo à criatividade e expressão artística;
- Possibilidade de geração de renda por meio do artesanato;
- Fortalecimento das ações culturais e sociais da instituição.

## **12. CONCLUSÃO**

A contratação de instrutor para aulas de pintura em tecido mostra-se tecnicamente viável e socialmente relevante, atendendo ao interesse público e às diretrizes de promoção cultural, educacional e de inclusão social.

**GENIVALDO BADÉ DOS SANTOS**

*Secretaria de Ação Social*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de monitor para lecionar aulas de pintura em tecido, destinadas à comunidade atendida pela Secretaria de Ação Social do município de Estiva Gerbi.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A pintura em tecido é uma atividade artística e artesanal que contribui para o desenvolvimento cultural, social e econômico dos participantes, possibilitando a aquisição de habilidades manuais, estímulo à criatividade e potencial geração de renda. A contratação de profissional qualificado é necessária para garantir a qualidade do ensino e o alcance dos objetivos institucionais.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O(a) instrutor(a) contratado(a) será responsável por: - Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de pintura em tecido; - Apresentar técnicas básicas e intermediárias; - Orientar individual e coletivamente os alunos; - Zelar pelo uso adequado dos materiais e do espaço físico; - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos participantes; - Cumprir a carga horária e o cronograma estabelecidos.

### **5. PÚBLICO-ALVO**

Pessoas da comunidade, preferencialmente jovens, adultos e idosos interessados em atividades artísticas, culturais e artesanais.

### **6. CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO**

A carga horária total será de 5 horas/aula, distribuídas em encontros semanais, conforme cronograma a ser definido pela contratante, podendo ocorrer durante 12 (doze) meses, Totalizando 20 horas /aula mensais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

As aulas serão realizadas em espaço disponibilizado pela contratante, com infraestrutura adequada para atividades práticas.

## **8. MATERIAIS E INFRAESTRUTURA**

### **8.1. Responsabilidades da Contratante**

- Disponibilizar espaço físico adequado;
- Fornecer mesas, cadeiras e iluminação apropriadas;
- Definir, quando aplicável, o fornecimento de materiais básicos.

### **8.2. Responsabilidades do Instrutor**

- Informar previamente a relação de materiais necessários;
- Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados;
- Utilizar corretamente os recursos disponibilizados.

## **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO INSTRUTOR**

- Experiência comprovada em pintura em tecido;
- Conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto;
- Capacidade didática e experiência em condução de aulas;
- Cumprimento das exigências legais e contratuais.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- Cumprir horários e cronograma estabelecidos;
- Manter postura ética e profissional;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução do serviço.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Disponibilizar infraestrutura necessária para as aulas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme a carga horária efetivamente cumprida, mediante comprovação da prestação do serviço, observadas as normas administrativas vigentes.

### **13. ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor da contratação será definido com base em pesquisa de preços de mercado, considerando o valor hora/aula praticado por profissionais da área e a disponibilidade orçamentária da contratante.

### **14. FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, que atestaré a prestação dos serviços.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **16. VIGÊNCIA**

A vigência do contrato corresponderá ao período de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante o interesse e conveniência dessa Municipalidade

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela contratante, à luz da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

**GENIVALDO BADÉ DOS SANTOS**

*Secretaria de Ação Social*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(com base no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA LECIONAR AULAS DE PINTURA EM TECIDOS, DESTINADA PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESTIVA GERBI, DURANTE PERIODO DE 12 MESES.**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	12	MESES	<p><b>AULAS DE PINTURA EM TECIDO</b></p> <p><b>Dias da semana:</b> _____ E _____</p> <p><b>Horário:</b> ____ HS. ÁS ____ HS.</p> <p><b>Faixa etária:</b> Acima 15 anos</p> <p><b>Carga horária semanal:</b> 05 horas</p> <p><b>Período:</b> 12 meses</p> <p>Descrição: A pintura em tecido é uma atividade artística e artesanal que contribui para o desenvolvimento cultural, social e econômico dos participantes, possibilitando a aquisição de habilidades manuais, estímulo à criatividade e potencial geração de renda. A contratação de profissional qualificado é necessária para garantir a qualidade do ensino e o alcance dos objetivos institucionais</p>	R\$	R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

As prestações de serviços serão conforme edital, e necessidades das secretarias do município.

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local e data

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2026**,  
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI** e a **EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

#### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_ e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, doravante dominada simplesmente **CONTRATADA**, formalizam o presente contrato, em 02 vias assinadas, nos seguintes termos:

#### **1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_, Dispensa nº. \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato** \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

#### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1 –** O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1 –** O valor estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, dividido em duas parcelas.

**3.2.2 –** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do presente contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução da presente ata sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal deste contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do presente contrato, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor da presente ata diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário de Ação social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do presente contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto na ata 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos na ata 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do presente contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Estiva Gerbi/SP, 04 de fevereiro de 2026.

**MARCIO ROBERTO PAVAN**

Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunha 01 \_\_\_\_\_ Testemunha 02 \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_